## Projeto de Lei nº 069, de 21 de outubro de 2013

Autoriza o Poder Executivo realizar despesa e abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento da Prefeitura Municipal de Jaguaré e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesa na ordem de até R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para construção de galpão pré-moldado de concreto armado, vão livre de 13,0m, pé direito de 10,0m, pilares e tesouras de 7,0m cada, com área cobertura de 221,80m, duas águas com beirais frontais e laterais com 60,0 cm, em telhas onduladas de fibrocimento de 6,0mm, destinado a estabelecer as ações e procedimentos necessários à adequação da atual Estação Provisória de Transbordo de Resíduos Sólidos (EPT) e mais áreas contaminadas em âmbito municipal.

**Art. 2º** Para fazer face à despesa decorrente desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial até o limite autorizado no artigo anterior que, para efeito da Lei Federal nº. 4.320/1964 receberá a seguinte classificação:

110 – PMJ – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
119 – PMJ – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
17 - SANEAMENTO
512 – Saneamento Básico Urbano
0325 – Limpeza Pública.
1.XXX – Obras e Serviços de Engenharia – Construção de galpão pré-moldado de concreto armado.
4.4.90.51.00000 – Obras e Instalações

**§1º** O ato que abrir o crédito autorizado neste artigo indicará os recursos e respectivas fontes necessários à sua abertura, assim como complementará o sequencial

numérico do projeto descrito neste artigo, conforme autorizam os artigos 41/46 da Lei Federal 4.320/1964.

**§2º** Publicada a presente lei neste exercício, o crédito especial aberto e dela decorrente poderá ser reaberto no limite de seu saldo, sendo incorporado ao orçamento daquele exercício.

**Art. 3º** Para efeito de compatibilização da despesa autorizada com a legislação orçamentária vigente, fica desde já, permitida a inclusão do objetivo desta lei no Plano Plurianual deste Município quadriênio 2010/2013 e no quadriênio 2014/2017 se necessário, assim como a sua inclusão no Anexo de Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em que for realizada a despesa.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze (21.10.2013).

**Rogério Feitani**
Prefeito Municipal